

CADERNO DE ENCARGOS
N.º Do Processo: 14/AD/S/2021

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a “**manutenção de faixas de gestão de combustível**”.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e mantém-se até dia 30 de abril de 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 24.249,00€ (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros), a que acresce a taxa de IVA;

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1 — Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6.ª

Caução

Não é exigida caução

Cláusula 7.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 8.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, bem como pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Cláusulas Técnicas

Objeto da prestação de serviços

O presente caderno de encargos tem por objetivo a aquisição de serviços para a execução dos trabalhos definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo para 2021, que visam a implementação e manutenção de faixas de gestão de combustível (FGC) de proteção à Zona Industrial da Mota, manutenção de FGC na rede viária, manutenção do talude nascente na antiga EN109 desde o acesso para a Avenida dos Álamos (Ermida) até ao Palheiro, e a FGC de 50 em redor das edificações na Urbanização da Ermida.

As áreas que já se encontrem intervencionadas aquando do início da prestação de serviços serão consideradas trabalhos a menos ou por indicação da entidade adjudicante poderão ser efetuadas noutras áreas integradas na rede secundária de faixas de gestão de combustível, independentemente da tipologia de faixa, em qualquer ponto do território municipal.

Prazo de execução dos trabalhos

1 - Faixas de gestão de combustíveis referidas no ponto A - até 30 de abril

2 - Faixas de gestão de combustíveis referidas no ponto C, B, D, E – até 15 de março, pela ordem indicada.

A - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL CONTÍGUAS À REDE VIÁRIA MUNICIPAL

1. Área de intervenção

Área total de intervenção: 4,29 ha.

2. Localização da área de intervenção

A área de intervenção incide no Concelho de Ílhavo, de acordo com as plantas de localização apresentadas em anexo (Mapa 1, 2 e 3), e abaixo descritas:

- Gafanha da Encarnação: Variante das Bichaneiras;
- Ermida: Rua do Paço;
- Gafanha da Boavista: Rua da Barca.

3. Largura da faixa de intervenção

Dez metros de cada lado das respetivas vias, a contar da berma.

4. Características gerais da execução técnica

- **Controlo da vegetação espontânea**
 - Eliminação do estrato herbáceo e arbustivo, recorrendo a equipamento mecânico, com trator equipado com destroçador ou giratória equipada com destroçador de martelos fixos, e com operação motomanual apenas e quando as características do terreno não permitam o uso de meios mecânicos;
 - Na impossibilidade de destroçar, o material cortado deverá ser removido do local.
- **Correção de densidades excessivas (quando aplicável)**
 - A correção de densidades excessivas deverá obedecer ao estabelecido no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, devendo ser eliminadas as copas das árvores e arbustos de forma a garantir uma distância no mínimo 5 metros das edificações, e no estrato arbóreo garantir uma distância mínima de 10 metros entre copas nos povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto, e de 4 metros nas restantes espécies florestais;
 - As árvores a cortar devem ser, preferencialmente, as que não apresentem valor comercial, sobretudo as dominadas, mal conformadas, doentes ou mortas. Devem ainda ser cortadas aquelas que prejudicam a normal circulação do trânsito, especialmente as que apresentam raízes que estão a danificar as vias;
 - O material lenhoso com valor comercial deverá ser desramado, torado, e empilhado no local, em espaço aberto;
 - Deverão ser eliminadas todas as espécies invasoras;
 - Deverão ser preservadas as espécies arbóreas sujeitas a legislação específica de proteção (sobreiro, azinheira e azevinho espontâneo) ou por indicação da entidade adjudicante árvores do género Quercus pelo seu valor paisagístico e ecológico.
- **Desramação de árvores (quando aplicável)**
 - A desramação deverá ser executada até 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 metros acima do solo;
 - A intervenção deverá ser realizada com material adequado para o efeito;
 - A localização do corte para supressão dos ramos deverá situar-se o mais próximo possível do tronco, salvaguardando um toco com o cumprimento da espessura de um dedo (± 2 cm);
 - Deverá ser executada a desramação de todos os ramos das copas das árvores que tendam ou preponderem sobre a via pública.

- Materiais resultantes da ação de gestão de combustível (quando aplicável)
 - Material sem valor comercial - o adjudicatário poderá optar por uma das duas situações seguintes:
 - Procede à realização de todos os trabalhos que impliquem a remoção e transporte de resíduos a vazadouro, informando a entidade adjudicante, de qual o destino que dá aos resíduos recolhidos e transportados resultantes da gestão de combustível;
 - Procede ao destroçamento/trituração dos resíduos resultantes da gestão de combustível, com o produto final a ser espalhado no local, ou incorporação no solo com recurso a grade.
 - Material com valor comercial
 - Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, os mesmos são pertença do proprietário ou produtor florestal;
 - Nas situações em que os materiais com valor comercial permaneçam na propriedade após o prazo de 10 dias, o adjudicatário deverá proceder ao transporte de todo o material lenhoso, com valor comercial para local a indicar pela entidade adjudicante;

B - FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ENVOLVENTE À ZONA INDUSTRIAL DA MOTA (ZIM) - MANUTENÇÃO

1. Área de intervenção

Área total de intervenção: 18,82 ha.

2. Localização da área de intervenção

A área de intervenção incide no Concelho de Ílhavo, abrangendo parcialmente a Mata Nacional das Dunas da Gafanha, de acordo com a planta de localização apresentada em anexo (Mapa 3).

3. Características gerais da execução técnica

- Controlo da vegetação espontânea:
 - Acacial: proceder ao corte total, recorrendo a equipamento mecânico, com trator equipado com destroçador ou a giratória equipada com destroçador de martelos fixos, e com operação motomanual quando os diâmetros assim o exijam, e na proximidade de pinheiros ou outras espécies florestais a preservar, de forma a evitar ferimentos, e à remoção do material lenhoso cujo diâmetro não seja possível destroçar;
 - Estrato arbustivo e subarbustivo: proceder ao corte e destroçamento mecânico dos matos e vegetação herbácea, recorrendo a trator equipado com destroçador ou grade.
 - Materiais resultantes da ação de gestão de combustível (quando aplicável):
 - Material sem valor comercial - o adjudicatário poderá optar por uma das duas situações seguintes:

- a. Procede à realização de todos os trabalhos que impliquem a remoção e transporte de resíduos a vazadouro, informando a entidade adjudicante, de qual o destino que dá aos resíduos recolhidos e transportados resultantes da gestão de combustível;
- b. Procede ao destroçamento/trituração dos resíduos resultantes da gestão de combustível, com o produto final a ser espalhado no local, ou incorporação no solo com recurso a grade.

C - FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ENVOLVENTE À ZONA INDUSTRIAL DA MOTA (ZIM) - INSTALAÇÃO

1. Área de intervenção

Área total de intervenção: 3,85 ha.

2. Localização da área de intervenção

A área de intervenção incide no Concelho de Ílhavo, abrangendo terrenos privados a Oeste da ZIM de acordo com a planta de localização apresentada em anexo (Mapa 3).

3. Características gerais da execução técnica

- Controlo da vegetação espontânea:
 - Acacial: proceder ao corte total, recorrendo a equipamento mecânico, com trator equipado com destroçador ou a giratória equipada com destroçador de martelos fixos, e com operação motomanual quando os diâmetros assim o exigirem, e na proximidade de pinheiros ou outras espécies florestais a preservar, de forma a evitar ferimentos, e à remoção do material lenhoso cujo diâmetro não seja possível destroçar;
 - Estrato arbustivo e subarbustivo: proceder ao corte e destroçamento mecânico dos matos e vegetação herbácea, recorrendo a trator equipado com destroçador ou grade.
- Correção de densidades excessivas
 - A correção de densidades excessivas deverá obedecer ao estabelecido no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, devendo ser eliminadas as copas das árvores e arbustos de forma a garantir uma distância no mínimo 5 metros das edificações, e no estrato arbóreo garantir uma distância mínima de 10 metros entre copas nos povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto, e de 4 metros nas restantes espécies florestais.
 - As árvores a cortar devem ser, preferencialmente, as que não apresentem valor comercial, sobretudo as dominadas, mal conformadas, doentes ou mortas. Devem ainda ser cortadas aquelas que prejudicam a normal circulação do trânsito, especialmente as que apresentam raízes que estão a danificar as vias.
 - O material lenhoso com valor comercial deverá ser desramado, torado, e empilhado no local, em espaço aberto;

- Deverão ser eliminadas todas as espécies invasoras;
- Deverão ser preservadas as espécies arbóreas sujeitas a legislação específica de proteção (Sobreiro, Azinheira e Azevinho espontâneo) ou por indicação da entidade adjudicante árvores do género Quercus pelo seu valor paisagístico e ecológico.
- Desramação de árvores
 - A desramação deverá ser executada até 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 metros acima do solo;
 - A intervenção deverá ser realizada com material adequado para o efeito;
 - A localização do corte para supressão dos ramos deverá situar-se o mais próximo possível do tronco, salvaguardando um toco com o cumprimento da espessura de um dedo (± 2 cm);
 - Deverá ser executada a desramação de todos os ramos das copas das árvores que tendam ou preponderem sobre a via pública.
- Materiais resultantes da ação de gestão de combustível
 - Material sem valor comercial - o adjudicatário poderá optar por uma das duas situações seguintes:
 - Procede à realização de todos os trabalhos que impliquem a remoção e transporte de resíduos a vazadouro, informando a entidade adjudicante, de qual o destino que dá aos resíduos recolhidos e transportados resultantes da gestão de combustível;
 - Procede ao destroçamento/trituração dos resíduos resultantes da gestão de combustível, com o produto final a ser espalhado no local, ou incorporação no solo com recurso a grade;
 - Material com valor comercial:
 - Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, os mesmos são pertença do proprietário ou produtor florestal;
 - Nas situações em que os materiais com valor comercial permaneçam na propriedade após o prazo de 10 dias, o adjudicatário deverá proceder ao transporte de todo o material lenhoso, com valor comercial para local a indicar pela entidade adjudicante;

D - FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ENVOLVENTE A EDIFICAÇÕES SITUADAS NA URBANIZAÇÃO VILAS DA RIA, ERMIDA

4. Área de intervenção

Área total de intervenção: 0,33 ha.

5. Localização da área de intervenção

A área de intervenção incide no Concelho de Ílhavo, abrangendo terreno da CMI, na Ermida, de acordo com a planta de localização apresentada em anexo (Mapa 1).

6. Características gerais da execução técnica

- Controlo da vegetação espontânea:
 - Estrato arbustivo e subarbustivo: proceder ao corte e destroçamento mecânico dos matos, acácias e vegetação herbácea, recorrendo a giratória equipada com destroçador de martelos fixos;
 - Relativamente às toijas de eucalipto existentes, deverão ser igualmente cortadas/destroçadas.

E - MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO NO TALUDE NASCENTE DA ANTIGA EN109, ENTRE O ACESSO PARA A AVENIDA DOS ÁLAMOS (ERMIDA) ATÉ AO PALHEIRO (PARCIALMENTE INSERIDO NA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL AGLOMERADOS POULACIONAIS)

7. Área de intervenção

Área total de intervenção: 0,37 ha.

8. Largura da faixa de intervenção

Sete metros a contar da valeta.

9. Localização da área de intervenção

A área de intervenção incide no Concelho de Ílhavo, abrangendo o talude nascente da antiga EN109, entre a Ermida (acesso Avenida dos Álamos) até ao Palheiro, próximo do limite do concelho com Vagos, de acordo com a planta de localização apresentada em anexo (Mapa 1).

10. Características gerais da execução técnica

- Controlo da vegetação espontânea:
 - Estrato arbustivo e subarbustivo: proceder ao corte e destroçamento mecânico dos matos, acácias e vegetação herbácea, recorrendo a giratória equipada com destroçador de martelos fixos, evitando ao máximo o contacto do destroçador com o solo;
 - Relativamente às toijas de eucalipto existentes, deverão ser igualmente cortadas/destroçadas.

F – Outros aspetos técnicos

- Nas faixas de gestão de combustível não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal;
- Deverão ser preservadas as espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas sujeitas a legislação específica de proteção ou que pelo valor paisagístico e ecológico devam ser mantidas;
- Deverá ser garantida a limpeza de valetas e bermas ao longo da rede viária.

G - Preservação de bens

- Os limites ou extremas de prédio assinalados por marcos, pedras ou inscrições (sinais), assim como vedações ou muros, não deverão ser danificados nem movidos do local;
- As infraestruturas que compõem a rede viária principal e florestal, nomeadamente as estradas municipais, caminhos e estradões, deverão ser mantidos no melhor estado de conservação, respeitando as condições de transitabilidade e funcionalidade;
- Os danos causados a terceiros ou nas infraestruturas municipais serão da inteira responsabilidade do adjudicatário.

H - Linhas elétricas e de telecomunicações

- Quando se verifique a necessidade de baixar linhas elétricas ou de telecomunicações, as diligências para o efeito serão da responsabilidade da empresa adjudicatária.

I - São da conta da empresa adjudicatária todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.

J - Segurança e sinalização

- A empresa adjudicatária tomará as necessárias medidas e assumirá a responsabilidade pela segurança dos veículos e peões, quer de dia quer de noite;
- Assegurará a colocação de avisos, sinais de perigo e restante sinalização necessária.

L - Segurança do pessoal

A empresa adjudicatária será a única responsável pela segurança do pessoal envolvido na equipa de trabalho, devendo assegurar todo o equipamento de proteção individual básico, de acordo com o tipo de funções e risco associados, conforme as Normas de Segurança, Higiene e Saúde, aplicáveis ao Setor Florestal.

ANEXOS

MAPA 1



MAPA 2



MAPA 3

